

**Edital de Chamamento Público
SEMCTEL nº 009/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA SELECIONAR PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

Atílio Vivacqua – ES 2024

SUMÁRIO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO	3
2. DO OBJETO E DA FINALIDADE.....	4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	5
5. DAS VEDAÇÕES.....	6
6. DA INSCRIÇÃO	6
7. DA PROPOSTA	7
8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	8
9. DA FASE DE SELEÇÃO.....	9
10. DA FASE DE JULGAMENTO	10
11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO	14
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	20
13. DA CONTRAPARTIDA	20
14. DO PRAZO	20
15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.....	21
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
18. ANEXOS	23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCTEL Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA **EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETOS DESENVOLVER O PROJETO EXECUÇÃO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Atílio Vivacqua, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura**, torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O Fundo Municipal de Cultura executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Atílio Vivacqua, conforme o plano plurianual vigente.

- 1.2. O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal de Cultura, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 2.1. Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a realização do projeto de FESTIVAL DE CINEMA DE ATÍLIO VIVACQUA com execução nos termos dos incisos, III, II e I do art. 6º da lei complementar 195/2022.
- 2.2. O presente edital de chamamento público contemplará 01 (uma) proposta de entidade para o desenvolvimento do projeto.
- 2.3. A finalidade deste edital é promover a valorização da arte cinematográfica, incentivando a apreciação e o fomento à produção audiovisual local. O evento busca fortalecer a identidade cultural do município, promovendo o acesso da população a manifestações artísticas e culturais de qualidade.
- 2.4. Também é objetivo da proposta proporcionar desenvolvimento social e econômico, estimulando a geração de empregos temporários e permanentes, movimentando o comércio local e atraindo turistas. A iniciativa também pretende criar um espaço de diálogo e reflexão, por meio da exibição de filmes, curtas, clipes e demais produções audiovisuais que abordem temas relevantes para a sociedade, contribuindo para a formação educacional e cultural dos cidadãos, inclusive temas relacionados a vida do artista Paulo Gustavo.
- 2.5. Assim, a proposta de gestão e plano de trabalho deve contemplar a execução das ações dos itens:

- 2.5.1. Apoio a produções audiovisuais, com premiação e incentivos a produção audiovisual no município de Atílio Vivacqua, conforme inciso I, art.6º da Lei 195/2022;
- 2.5.2. Realização e exibição de salas de cinema itinerante no município de Atílio Vivacqua, conforme inciso II, art.6º da Lei 195/2022;
- 2.5.3. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme inciso III, art.6º da Lei 195/2022

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 3.3.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS / 2.759.0000.0009 - FUNDO CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - BB 92424-5 / 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 2.759.0000.0009 - FUNDO CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - BB 92424-5.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
 - I. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - II. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
 - III. As organizações religiosas que se dediquem a atividades

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- II. Ter sede e representação atuante reconhecida no município de Atílio Vivacqua;
- III. Possuir experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas ao objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- IV. Possuir experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de realização de, no mínimo, um evento de nível regional na área do objeto deste edital;
- V. Possuir experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de realização de projetos relacionados ao objeto deste edital.
- VI. Possuir, até a data de publicação deste edital, inscrição homologada no Mapa Cultural do Estado do Espírito Santo, com identificação do ID e demais informações essenciais ao reconhecimento da OSC.

4.3. As comprovações dos itens “III”, “IV” e “V” deverão ser realizadas mediante a apresentação de documentos tais como: Termos de Parceria e instrumentos congêneres firmados com parceiros públicos ou privados; Apresentação de material gráfico das ações, eventos e projetos realizados; Clippings de matérias em veículos impressos (os jornais, as revistas e os periódicos) ou digitais (sites, portais de notícias e blogs); Cartazes e material de divulgação dos projetos realizados.

4.4. É permitida a atuação em rede para a execução do objeto do Termo de Colaboração, desde que preenchidos todos os requisitos do art. 35-A da Lei nº 13.019/14.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica impedida de celebrar a modalidade de parceria prevista neste Chamamento Público a organização da sociedade civil que se enquadre nos requisitos contidos no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. Fica impedido de celebrar a modalidade de parceria prevista neste chamamento público a organização da sociedade civil com sede fora da comarca de Atílio Vivacqua, considerando a natureza dos recursos financeiros repassados pela união.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 09/12/2024 a 13/12/2024. E deverão ser realizadas até às 12:50h do dia 13/12/2024, com envio dos documentos de inscrição na versão final.
- 6.2.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de protocolo físico no setor geral de Protocolo no município de Atílio Vivacqua.
- 6.3.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SEMCTEL ou materiais postados via Correios.
- 6.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos **que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEMCTEL.**
- 6.5.** Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma única proposta para seleção.
- 6.6.** Após protocolo da inscrição, o candidato não poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;
- 6.7.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por OSC somente será considerada apta para análise a última versão protocolada.
- 6.8.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.
- 6.9.** A OSC proponente é responsável pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

7. DA PROPOSTA

7.1. Proposta confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado, ANEXO IV e conforme orientações constantes no ANEXO III atendendo também aos dispositivos do Edital de Chamamento.

7.1.1. O plano de trabalho deve contemplar as disposições contidas neste edital.

7.2. Declaração de Ciência e Concordância;

7.3. Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Avaliação Técnica para pontuação, tais como: cópia de parceria (s) firmada (s), cópia cartaz (es) do (s) projeto (s), cópia de atestado (s) de capacidade técnica, comprovação (ões) que a entidade realizou/organizou o (s) projetos similares aos propostos neste edital de chamamento, clipping, portfólio, entre outros.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Comissão de Avaliação Técnica é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por Uma comissão instituída por ato do prefeito municipal com esteio na lei municipal que cria o fundo de Cultura de Atílio Vivacqua. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Avaliação Técnica do Fundo Municipal de Cultura, composta pelos servidores municipais GABRIEL COELHO ROCHA, LESLEY LEAL RIOS, ANA PAULA NASCIMENTO, PETRUS ANTONIUS SOUZA FERREIRA se incumbirá de avaliar os projetos inscritos.

8.2. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 10.3. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4. A Comissão de Avaliação nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de até 02 (dois) dias para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar conforme cronograma disposto na Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/12/2024
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	09 a 13/12/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	16/12/2024
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	18/12/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias corridos contados da data da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	20/12/2024 (Podendo ser antecipado caso não haja recursos)

9.1. As datas estabelecidas nas etapas 4 e 9 são previsões, podendo sofrer alterações.

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de trabalho, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.pmav.es.gov.br>.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Dos critérios de avaliação para análise da comissão

10.1.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro “CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO”, a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
A - Articulação e Consistência do Projeto			
Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se nos ANEXOS - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Nota Técnica	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Nexo: será avaliada a importância das ações propostas para a comunidade local e para a sociedade atiliense, o nexo entre o contexto cultural e a relevância da programação para a cultura do município.	3	5	15
Objetivos e metas: serão avaliados as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e a abrangência dos municípios escolhidos.	3	5	15
Planejamento de comunicação: previsão de verba ou ações presenciais e on-line garantindo a mobilização da comunidade a ser atingida pela atividade, bem como a valorização e ampla divulgação das atividades a serem realizadas.	4	5	20
Pontuação máxima A			50
B - Capacidade técnica e operacional			
	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos e ações culturais ou educativas em território atiliense.	3	5	15
Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural ou formativa nos últimos 5 (cinco) anos.	2	5	10
Pontuação máxima B			25
C - Acessibilidade e ações afirmativas			
	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS

Acessibilidade: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 4 da Nota Técnica Anexo I deste edital, o Decreto n.º 11.525/23 e a Instrução Normativa n.º 05 do MinC.	3	5	15
Ações afirmativas: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 5 da Nota Técnica Anexo I deste edital, o Decreto n.º 11.525/23 e a Instrução Normativa n.º 05 do MinC.	2	5	10
Pontuação máxima C			25
PONTUAÇÃO FINAL (A + B+ C)			100

10.1.2. O julgamento do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios de avaliação do item A

Dosimetria do critério A	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao critério analisado	0
Grau parcial de atendimento ao critério analisado	2,5
Grau pleno de atendimento ao critério analisado	5

Tabela 4 – Critérios de avaliação item B

10.1.3. O julgamento do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL será mediante apresentação de atestado (s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, contendo pelo menos uma atividade por ano.

O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais	Nota
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
2. Experiência e conhecimento	Nota
2.1. A entidade ter recebido prêmio (s) decorrente de sua atuação na realização e promoção de atividades culturais (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1

2.2. Apresentação de currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que demonstre sua atuação na realização e promoção de atividades culturais (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).	1
2.3 Apresentação de declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (1 ponto para cada parceria comprovada, que aporte recursos no projeto, limitando-se a 2 pontos).	2
2.4 Apresentação de instrumentos de parcerias na realização e promoção de atividades culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1

Tabela 5 – Critérios de avaliação item C

10.1.4. O julgamento do item C – ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS será na análise da proposta de plano de trabalho apresentado onde a OSC deve informar as ações que serão trabalhadas em atendimento ao Decreto Federal nº 11.525, de 11/05/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10/08/2023.

Ações de Acessibilidade	Nota
Nenhuma ação de acessibilidade	0
Entre 1 e 2 ações de acessibilidade	3
Entre 3 e 4 ações de acessibilidade	4
Mais 4 ações de acessibilidade	5
Ações afirmativas	Nota
Nenhuma ação afirmativa	0
Entre 1 e 2 ações afirmativas	3
Entre 3 e 4 ações afirmativas	4
Mais 4 ações afirmativas	5

10.2. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se a seguir todos

os critérios de pontuação, com respectivos pesos.

10.3. A falsidade de informações nas propostas de trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas de trabalho:

10.5.1. Cujas pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

10.5.2. Que recebam nota “zero” em um ou mais dos subitens do critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.5.3. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

10.5.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.6. As propostas de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na 10. **DA FASE DE JULGAMENTO**

10.7. Sagra-se vencedor (as) do Chamamento Público as 009/2024, o proponente que adquirir maior PONTUAÇÃO FINAL.

10.7.1. Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Avaliação deverá avaliar a maior pontuação do item C – ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO e caso permanecer o empate verificar a pontuação do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.7.2. Continuando o empate na análise nos itens dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

10.8. O resultado preliminar apurado pela Comissão de Avaliação será divulgado no site do município. O resultado final será homologado e divulgado no site www.pmav.es.gov.br

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. Para a celebração do termo de colaboração, o Fundo de Cultura convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.

11.2. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de nenhuma das hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos pela OSC.

IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes

documentos válidos:

- a. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município de Atílio Vivacqua;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo X- Relação Nominal dos Dirigentes. A OSC deve apresentar cópias da documentação dos dirigentes da OSC: Carteira de Identidade (RG/CNH/Conselho Profissional), CPF e Comprovante de residência (conta de consumo, com no máximo 3 (três) meses ou contrato de locação):**

- Conta de consumo: contas de água, energia, telefone fixo, internet fixa, gás, TV a cabo ou por assinatura, carne de IPTU;

XI. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e**

XII. Declaração do representante legal da OSC sobre o conhecimento da legislação pertinente a celebração e os requisitos básicos de atendimento a Lei 13.019/2014, conforme **Anexo VII – Declaração Conjunta.**

11.3. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

11.4. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

11.5. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho, III – Referências para Termo de Colaboração e alterações solicitadas pela Comissão de Seleção, caso haja e deverá conter, no mínimo, os seguintes

elementos:

I. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o Nexu com a atividade ou a proposta e com as metas a serem atingidas;

II. A forma de execução das ações;

III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

VI. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

VII. O plano de trabalho consolidado deverá conter, além das informações submetidas e aprovadas no processo de seleção, os seguintes elementos adicionais:

a) A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; e

b) As ações que demandarão pagamento em espécie quando for o caso.

11.6. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.7. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 99.000,00, proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

12.2. Os recursos serão liberados em Parcela Única em conta aberta exclusivamente para execução da parceria celebrada.

12.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o cumprimento integral do art. 6º da lei complementar 195/2022.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

14. DO PRAZO

14.1. O presente edital de Chamamento Público tem vigência de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação no órgão Oficial do município.

14.2. O TERMO DE **COLABORAÇÃO** será firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCTEL, por meio de ato normativo do prefeito, publicará decreto elegendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, podendo atribuir ao Conselho Municipal de Cultura a presente função.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, após a data publicação de seu extrato no órgão Oficial do município, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

16.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte das divulgações: divulgação do resultado preliminar e anulação ou revogação do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: cultura@pmav.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão de Avaliação do presente Edital de Chamamento Público poderá admitir a juntada de documentos hábeis a esclarecer os documentos já apresentados anteriormente pelo proponente. Será permitida a apresentação apenas de documentação que visam eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada, sendo que essa documentação de confirmação e esclarecimentos deve ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação da OSC proponente, **não sendo permitida a complementação de documentação.**

17.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal e ao Município de Atílio Vivacqua, o direito de revogar, todo ou em parte o Chamamento Público nº 009/2024, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº 009/2024.

17.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº 009/2024. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Avaliação.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de desclassificação.

17.7. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação do certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.9. A Secretaria de Cultura, junto com a Comissão de Avaliação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.10. A participação da OSC concorrente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da Lei complementar 195/2022.

17.11. A OSC deve divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

17.12. A homologação do certame não gerará direito para a OSC de celebração da parceria, que poderá ou não ser celebrada a critério da Administração Pública.

17.13. Ao participar do presente certame as OSCs, de forma tácita, estão cientes da possibilidade de incidência de impostos no recebimento dos recursos;

17.14. Não serão aceitos documentos encaminhados sob a forma de fotografia.

17.15. Fica eleito o foro de Atílio Vivacqua –ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente;

17.15.1. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos.

17.16. Integram este edital:

ANEXO I - NOTA TÉCNICA

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Atílio Vivacqua, dezembro de 2024

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 05/12/2024 13:45:48 -03:00

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 05/12/2024 13:46:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2024 13:46:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MW5K4B>